



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER CONJUNTO Nº 947/2021 DAS COMISSÕES REUNIDAS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER, E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 253/2021.

De autoria dos Vereadores Juliana Cardoso (PT), Eduardo Suplicy (PT), Carlos Bezerra Jr. (PSDB), Luana Alves (PSOL), e Elaine do Quilombo Periférico (PSOL), o presente projeto dispõe sobre a Política Municipal de Atenção a Crianças e Adolescentes em Situação de Rua e na Rua da Cidade de São Paulo.

Nos termos do projeto, busca-se garantir a efetivação dos direitos fundamentais às crianças e aos adolescentes em situação de rua e na rua do Município de São Paulo, na perspectiva de sua proteção integral, em consonância e em respeito aos marcos legais e normativos contidos no Estatuto da Criança e do Adolescente. A propositura também faz referência à formulação da Política Municipal dos Direitos de Crianças e Adolescentes em situação de rua e na rua.

Destacamos também os princípios que deverão ser seguidos na formulação das políticas que a propositura diz respeito, sendo eles:

I. Reconhecer a criança e o adolescente em situação de rua como sujeitos de direitos, pessoas em desenvolvimento e público prioritário das políticas públicas, compreendendo seu contexto social e familiar, suas trajetórias de vida e buscando uma atuação intersetorial na garantia da proteção integral;

II. Reconhecer a rua como espaço de violação de direitos e de extremo risco que exige identificação precoce, de modo a viabilizar ações para a retomada do convívio familiar e estabelecer as mediações necessárias para esta finalidade quando a estadia na rua estiver estabelecida;

III. Valorizar os vínculos familiares, comunitários e de pertencimento significativos, observando o superior interesse da criança e do adolescente quanto à preservação e ao fortalecimento destas vinculações, garantindo o seu direito à convivência familiar e comunitária;

IV. Respeitar os ciclos de vida e a autonomia da criança e do adolescente considerando as peculiaridades próprias a seu estágio de desenvolvimento, que demandam a proteção do Estado;

V. Respeitar as singularidades, as diversidades e as especificidades, considerando raça, etnia, gênero, identidade geracional, territorial, de nacionalidade, de posição política, religião, deficiência, entre outros, visando ao fortalecimento da identidade e de vínculos de pertencimento sociocultural.

De acordo com a justificativa apresentada pelos autores, o projeto é fruto de amplo debate coordenado pelo Grupo de Trabalho criado pelo CMDCA e Comas desde o ano de 2015, entendendo que a cidade de São Paulo necessita de um programa ou uma política pública específica para garantir os direitos fundamentais de crianças e adolescentes em situação de rua e na rua e o poder público deve assumir essa responsabilidade.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa emitiu parecer pela legalidade da matéria, sob a forma de substitutivo que foi apresentado, visando aprimorar a proposta original.

Nesta oportunidade de análise da matéria pela Comissão de Administração Pública, é entendido que a iniciativa é oportuna e meritória. Por todo exposto, o parecer é favorável ao

projeto sob a forma do substitutivo aprovado na Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

A Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, considerando a relevância e a urgência da defesa dos direitos daqueles mais vulneráveis, no caso a população infantil nas condições aqui expostas, manifesta-se pela aprovação da matéria. Por conseguinte, o parecer é favorável à matéria, nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Quanto ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor, uma vez que as despesas decorrentes da execução da lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário. Favorável conforme a redação do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, portanto, é o parecer.

Sala das Comissões Reunidas, 1º de setembro de 2021.

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Ver. Arselino Tatto (PT)

Ver.^a Edir Sales (PSD) - contrário

Ver.^a Erika Hilton (PSOL)

Ver. George Hato (MDB)

Ver. Gilson Barreto (PSDB)

Ver. Milton Ferreira (PODE)

COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER

Ver. Alfredinho (PT)

Ver. Fábio Riva (PSDB)

Ver. Felipe Becari (PSD)

Ver.^a Juliana Cardoso (PT)

Ver.^a Luana Alves (PSOL)

Ver. Rinaldi Digilio (PSL) - contrário

Ver. Xexéu Tripoli (PSDB)

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Ver. Atilio Francisco (REPUBLICANOS)

Ver. Delegado Palumbo (MDB)

Ver. Dr. Sidney Cruz (SOLIDARIEDADE)

Ver.^a Elaine do Quilombo Periférico (PSOL)

Ver. Fernando Holiday (NOVO) - contrário

Ver. Isac Felix (PL)

Ver. Jair Tatto (PT)

Ver.^a Janaína Lima (NOVO)

Ver. Marcelo Messias (MDB)

Este texto não substitui os publicados no Diário Oficial da Cidade em 04/09/2021, p. 110, e em 14/10/2021, p. 130

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.